



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Avenida Presidente Vargas, 15º andar, 3.077 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.correios.com.br

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 53117.001466/2021-14

Unidade Gestora: GACCO/SUCC1-RJ

RESCISÃO AMIGÁVEL
AO CONTRATO Nº 9912407723DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", QUE
CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS E A CONSELHO
NACIONAL DO MINISTÉRIO
PUBLICO.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.439.520/0001-11, estabelecida à ST SAFS QUADRA SETOR DE ADMINISTRACAO FEDERAL SUL, QD 2 - LOTE: 3 ; EDIF: ADAIL BELMONTE - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA-CEP: 70.070-600/ BRASILIA/DF , doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor(a) MATEUS WILLIG ARAUJO, brasileira, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, portador da Carteira de Identidade nº 0113601645 e do CPF nº 009.487.651-78, e de outro lado a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0007-07, com endereço na SCEN TRECHO 02 - LOTE 04 - TÉRREO -CEP: 70800-901 BRASÍLIA/DF, doravante denominada CONTRATADA, por intermédio de sua GERENTE, Senhora: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 20.747.688-3 SSP/SP e do CPF nº 259.583.398-77, e do seu CHEFE DE SEÇÃO, Senhor: ALAN VALTER TAVARES, brasileira, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 01130007802 (DETRAN-RJ), CPF nº 075.635.697-07

CONSIDERANDO o conteúdo do OFÍCIO Nº 1/2021-COPAD (SEI nº 19.006620.0007204/2020-25) e o teor do (SEI nº 53117.001466/2021-14);

resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº [55/2016](#), doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista início da vigência de um novo contrato.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado na **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO**

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até 01/02/2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G2**, em 05/03/2021, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan Valter Tavares, Chefe de Secao - G2**, em 05/03/2021, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS WILLIG ARAUJO, Usuário Externo**, em 24/03/2021, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21108032** e o código CRC **BD31ECEE**.